

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO FEAD — PO I

1. IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO

CCI	2014PT05FMOP001
Título	PROGRAMA OPERACIONAL DE APOIO ÀS PESSOAS MAIS CARENCIADAS
Versão	2015.0
Ano de incidência	2015
Data da consulta com as partes interessadas	27/Jun/2016

2. PANORÂMICA DA EXECUÇÃO

2.1. Informações sobre a execução do programa por referência aos indicadores comuns relativos às operações concluídas, total ou parcialmente.

O Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas (FEAC), instituído pelo Regulamento (UE) n.º 223/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2014, para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2020, concretiza-se em Portugal através do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (PO APMC), de âmbito nacional, aprovado pela Comissão Europeia a 17 de dezembro de 2014. Para a sua operacionalização foi criada a Estrutura de Missão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE), que é simultaneamente a Autoridade de Gestão (AG) do PO APMC, através da RCM n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro e foi publicada a Portaria n.º 190-B/2015 de 26 de junho, com o regulamento geral e o regulamento específico do Fundo.

Tendo o FEAC como objetivo promover a coesão social na União e reforçar a inclusão social, concorrendo deste modo para o objetivo de erradicar a pobreza na União, em alinhamento com a estratégia Europa 2020, o PO APMC assume o objetivo específico de contribuir para a atenuação das formas mais graves de pobreza, através da prestação de assistência não financeira às pessoas mais carenciadas, da concessão de alimentos e/ou de assistência material de base e da realização de atividades de inclusão social vocacionadas para a integração social de pessoas nessas condições. É perante este compromisso que o Programa Operacional tem como objeto da sua ação executar as seguintes medidas:

1. Aquisição e distribuição de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade por uma entidade pública;
2. Fornecimento de refeições diárias gratuitas;
4. Assistência técnica.

O foco da ação do FEAC são as pessoas mais carenciadas, considerando a Autoridade de Gestão para efeitos da prossecução do PO APMC, o conceito constante no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 223/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho – são pessoas mais carenciadas “... as pessoas singulares, sejam elas indivíduos, famílias, agregados familiares ou agrupamentos compostos por essas pessoas, cuja necessidade de assistência tenha sido estabelecida com base nos critérios objetivos fixados pelas autoridades nacionais competentes, em concertação com as partes interessadas e evitando quaisquer conflitos de interesses...”, em articulação com o conceito previsto no artigo 45.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, onde os destinatários finais são os indivíduos e/ou as famílias que se encontrem em situação de carência económica, sendo o conceito de carência económica equiparado ao aplicável em cada momento, no âmbito do subsistema de ação social pelo organismo responsável pela execução das políticas de proteção social.

2.1 Informações sobre a execução do Programa por referência aos indicadores comuns relativos às operações concluídas, total ou parcialmente.

No ano de 2015, assinalam-se como mais relevantes os seguintes acontecimentos:

- Fim do período de transição entre o Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carentes (PCAAC) e PO APMC, tendo ainda o Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS,I.P.) assegurado a aquisição e distribuição de géneros alimentares pela população portuguesa mais carenciada;
- Elaboração e entrega junto da Autoridade de Auditoria da Descrição de Sistemas de Gestão e Controlo, assim como do respetivo Manual de Procedimentos;
- Lançamento do convite para apresentação da primeira candidatura à Tipologia de operação 1.1.1 “Aquisição de Géneros Alimentares e ou bens de primeira necessidade”;
- Desenvolvimento do Sistema de Informação do FEAC (SI FEAC).

2.1.1 Período de transição entre PCACC e FEAC/ PO APMC

O ano de 2015 correspondeu ao último ano do período de transição entre o PCAAC e o FEAC/PO APMC, pelo que importa salientar que a informação constante neste ponto e no relatório sobre os indicadores que espelham a execução do Programa, bem como as ações desenvolvidas com vista a garantir a continuidade do apoio alimentar às pessoas mais carenciadas é parte integrante do Relatório Global de Execução de 2015, apresentado pelo ISS,I.P..

Sobre o período de transição importa relevar que, de acordo com o ponto 26 do Regulamento (UE) n.º 223/2014, “tendo em conta a data em que os concursos terão de ser lançados, os prazos para adoção do presente regulamento e o tempo necessário para a preparação dos programas operacionais, deverão ser fixadas regras que possibilitem uma transição harmoniosa, para evitar a interrupção do abastecimento de ajuda alimentar”. É nestes termos, que a Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, nos seus artigos 89.º a 91.º define um conjunto de disposições transitórias que possibilita a aplicação das regras no âmbito do PCACC às operações iniciadas antes da entrada em vigor do presente regulamento e integradas em candidaturas apresentadas ao PO APMC, desde que não contrarie a regulamentação comunitária aplicável. O n.º 2 do artigo 91.º da referida Portaria estabelece que “podem ser elegíveis as despesas realizadas pelos beneficiários, no âmbito da Medida 1, antes da aprovação das candidaturas que as integram, desde que se tenham ocorrido a partir de 1 de dezembro de 2013, não lhes aplicando o disposto no n.º3 do artigo 58.º e o n.º7 do artigo 72.º”.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 83/2012 de 30 de março, o ISS,I.P. é o organismo responsável pela coordenação global das políticas de ação social. Pelo papel que desempenhou e desempenha no desenvolvimento das medidas de combate à pobreza, no âmbito das suas atribuições, e pela experiência adquirida na gestão do PCAAC, o ISS, I.P., voltou a assumir, conforme já havia sido contextualizado no relatório anual de execução de 2014, a coordenação do Plano Anual de Distribuição de Géneros Alimentares, aprovada pela Comissão Europeia tendo, para este efeito, articulado com os seus Centros Distritais, serviços da Segurança Social descentralizados no território do Portugal continental e com o Instituto da Segurança Social dos Açores (ISSA, IPRA) e o Instituto da Segurança Social da Madeira (ISSM, IP-RAM), para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, respetivamente, dando o cumprimento às regras em vigor para o PCAAC, conforme o previsto no artigo 90.º da Portaria n.º 190-B/2015, 26 de junho.

Para este efeito, o ISS, I.P. desenvolveu uma operação de aquisição de bens alimentares a distribuir às pessoas mais carenciadas, concretizada em dois momentos – 2014 e 2015, período de transição entre Programas. A despesa associada ao ano de 2015 foi

autorizada até ao valor máximo de 10.000.000,00 €, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 11-B/2015, de 10 de março, com enquadramento e elegibilidade no âmbito da alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento (UE) n.º 223/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2014.

No ano de 2015, foi realizado um concurso público para aquisição de produtos alimentares, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, permitindo ao ISS, I.P. assegurar o fornecimento de produtos alimentares às pessoas mais carenciadas, contando ainda para tal com a intervenção do ISSA, IPRA e do ISSM, IP-RAM.

Assim, no ano de 2015 os Centros Distritais do ISS,I.P., serviços descentralizados da Segurança Social (na posição de coordenação), o ISSA, IPRA e o ISSM, IP-RAM articularam por forma a operacionalizar o Plano Anual de Distribuição de géneros alimentares.

Apesar da despesa associada à aquisição dos referidos bens ter sido contemplada na candidatura apresentada pelo ISS. I.P. à Medida 1 do PO APMC no final de 2015 para os anos de 2014 e 2015, a despesa associada à distribuição dos mesmos foi assegurada por Orçamento de Estado, uma vez que a Portaria supramencionada que define o Regulamento Específico do PO APMC apenas foi publicada em 26 de junho de 2015.

Os Centros Distritais do ISS,I.P., o ISSA, IPRA e o ISSM, IP-RAM foram responsabilizados pela distribuição dos produtos alimentares na sua área geográfica de atuação, bem como pela coordenação da execução do mencionado plano de distribuição nas respetivas áreas, da realização de todas as ações necessárias ao acesso aos bens pelos beneficiários.

Para o período em análise (ano de 2015), foram contabilizados 143 Polos de Receção (PR) e a coordenação da rede de receção de produtos foi assegurada pelos Institutos supramencionados (ver anexo 1 – Atividades desenvolvidas pelo ISS, I.P.).

Tendo em conta a excecionalidade de implementação desta medida, no sentido de prevenir a rutura de *stocks* dos produtos alimentares dirigidos às pessoas mais carenciadas, e de forma a abreviar procedimentos, manteve-se o cabaz de produtos distribuídos no PCAAC 2013 e no PO APMC 2014, constituído por:

- Esparguete
- Cotovelo
- Pevide
- Papa láctea
- Manteiga
- Queijo em barra
- Arroz carolino
- Careais de pequeno-almoço
- Bolacha maria
- Tostas
- Atum
- Sardinha
- Feijão
- Grão
- Tomate

- Salsichas
- Óleo
- Leite UHU Meio Gordo
- Açúcar branco
- Marmelada
- Azeite

Para estes 21 produtos, foram lançados 12 concursos públicos e, conseqüentemente 12 cadernos de encargos e correspondentes programas de concurso de acordo com as normas de contratação pública.

Porém, relativamente ao azeite, a empresa vencedora desistiu do concurso, tendo retirado a proposta, com base no fator preço (aumento do preço de mercado), levando à não entrega das quantidades inicialmente previstas. Foi lançado um 13º concurso público, por ajuste direto, que porém não se concretizou já que todas as propostas se situavam acima do preço de referência. O cabaz ficou assim reduzido a 20 produtos.

De acordo com o Relatório Global de Execução de 2015 do ISS, I.P., o Plano de Distribuição dos produtos aos polos de receção efetuou-se numa única fase: todos os produtos foram distribuídos numa única fase, entre 28 de setembro e 27 de novembro de 2015. Esta decisão prendeu-se com o fato de coincidir com o período transitório entre o PCACC e o PO APMC, mas no entanto, ter de ser assegurada de forma urgente a entrega dos produtos às pessoas mais carenciadas.

2.1.2 Desenvolvimento da Descrição de Sistemas de Gestão e Controlo e Manual de Procedimentos

A Descrição de Sistemas de Gestão e Controlo (DSGC) do PO APMC, iniciada em 2015, respeita a estrutura imposta pelo Anexo 1 do Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/341, da Comissão, de 20 de fevereiro, que estabelece as normas de execução do Regulamento (UE) n.º 223/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março, relativo ao Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas (FEAC).

Apesar do Regulamento (UE) n.º 223/2014 possibilitar, em casos em que a Autoridade de Gestão do FEAC é a mesma para Programas Operacionais do Fundo Social Europeu, ser feita apenas uma DSGC conjunta, a Autoridade de Auditoria entendeu que os processos de designação da AG do PO APMC e do PO ISE deveriam ser autónomos.

De acordo com indicações da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C), na qualidade de órgão de coordenação técnica do Portugal 2020, e na falta de orientações específicas para o FEAC, a descrição de sistemas foi elaborada em conformidade com as normas que foram emitidas no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), com as devidas adaptações.

A primeira versão da DSGC foi entregue à Autoridade de Auditoria – Inspeção Geral das Finanças (IGF) a 21 de agosto de 2015, tendo a mesma enviado o projeto de relatório emitido nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Regulamento (EU) n.º 223/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho e do art.º 3.º do Regulamento de Execução (EU) n.º 2015/341, da Comissão, sobre a conformidade dos Sistemas de Gestão e Controlo, em setembro do mesmo ano.

Face às questões colocadas, e estando a aprovação da descrição de sistemas de gestão e controlo (DSGC) do PO APMC condicionada à formalização dos contratos de

delegação de competências com os organismos intermédios identificados infra, nos quais foram delegadas competências, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e do artigo 11.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, bem como à apresentação e validação pela Autoridade de Gestão do PO APMC dos respetivos manuais de procedimentos, apenas foi possível entregar a segunda versão da DSGC em 26 de fevereiro de 2016, juntamente o manual de procedimentos. Face ao exposto, para cada medida e para cada tipologia de operação, foram identificados os seguintes organismos intermédios:

- Medida 1
 - TO 1.1.1 - Aquisição de géneros alimentares e ou de bens de primeira necessidade – Sem OI
 - TO 1.2.1 - Distribuição de géneros alimentares e ou de bens de primeira necessidade – Continente – OI ISS, I.P.
 - TO 1.2.2 - Distribuição de géneros alimentares e ou de bens de primeira necessidade – Continente – OI ISSA. I.P.R.A.
 - TO 1.2.3. - Distribuição de géneros alimentares e ou de bens de primeira necessidade – Continente – OI ISSM, IP-RAM
 - TO 1.2.4 - Distribuição de géneros alimentares e ou de bens de primeira necessidade – Continente – Sem OI
- Medida 2
 - TO 2.1.1. - Fornecimento de refeições diárias gratuitas – Continente – OI ISS, I.P.
 - TO 2.1.2 - Fornecimento de refeições diárias gratuitas – Continente – OI ISSA, I.R.A.
- Medida 4
 - TO 4.1.1. – Assistência Técnica – Sem OI

A delegação de competências da AG nos OI's foi formalizada através de um contrato escrito, designado por contrato de delegação de competências, nos termos previstos no artigo 37.º do já mencionado Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 12.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, operacionalizando-se através dos seguintes procedimentos:

- Submissão da listagem de organismos intermédios e das competências a delegar à aprovação pela Comissão Interministerial de Coordenação (CIC Portugal 2020);
- Audição dos governos regionais, no caso de organismos intermédios das regiões autónomas;
- Homologação pela CIC Portugal 2020 da referida listagem e das competências a delegar em cada organismo;
- Processo negocial do clausulado contratual com cada OI;
- Assinatura do contrato entre o presidente da AG e o representante legal de cada OI.

Neste enquadramento legal, e ambicionando alcançar os maiores níveis possíveis de racionalização, em matéria de gestão e aplicação dos fundos acometidos ao PO APMC, a AG identificou três OI's, tendo optado pela adoção de um único formato de contratualização: contratos de delegação de competências de gestão de determinadas tipologias de operações, designada por «subvenção global», nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Regulamento (UE) n.º 223/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março, uma vez demonstradas as necessárias garantias de solvabilidade, de

competência nos domínios em causa e de capacidade em matéria de gestão administrativa e financeira.

Com vista a dar cumprimento ao previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, a AG submeteu à CIC Portugal 2020 a lista com os três OI's e respetivas competências delegadas, que, depois de ouvir os governos regionais das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, em sede de reunião realizada a 11 de novembro, a aprovou através da deliberação n.º 80/2015.

Os processos de contratualização realizados com os três organismos compreendem 5 das 8 tipologias de operações que constituem a estrutura programática do PO APMC, como se pode confirmar pela informação infra.

Os contratos de delegação de competências celebrados com os três OI's foram elaborados de modo a dar cumprimento ao n.º 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, que institui os elementos que estes contratos devem conter, tendo sido assinados no decurso do mês de fevereiro.

Durante o mês de fevereiro foram igualmente apresentados pelos três organismos intermédios e validados pela Autoridade de Gestão os respetivos manuais de procedimentos, os quais descrevem os sistemas de gestão e controlo que suportarão o exercício das funções delegadas pela Autoridade de Gestão.

De seguida, apresentam-se as datas de assinatura dos contratos de delegação de competências e as datas de validação dos respetivos manuais de procedimentos por parte da Autoridade de Gestão:

• **ISS, I.P.**

- Data do documento de contrato de delegação de competências: 2016/02/26
- Aprovação dos Manuais de procedimentos: 2016/02/26
- Âmbito (Identificação das tipologias/Regulamento: 1.2.1; 2.1.1 - Portaria n.º 190-B/2015

• **ISSA, I.P.R.A.**

- Data do documento de contrato de delegação de competências: 2016/02/01
- Aprovação dos Manuais de procedimentos: 2016/02/26
- Âmbito (Identificação das tipologias/Regulamento: 1.2.2; 2.1.2 - Portaria n.º 190-B/2015

• **ISSM, I.P.RAM**

- Data do documento de contrato de delegação de competências: 2016/02/01
- Aprovação dos Manuais de procedimentos: 2016/02/26
- Âmbito (Identificação das tipologias/Regulamento: 1.2.3 - Portaria n.º 190-B/2015

No dia 13 de maio p.p., a Autoridade de Auditoria solicitou à Autoridade de Gestão a correção de determinados aspetos da DSGC do PO APMC, estando o encerramento do documento e do processo de designação pendente da conclusão do SI FEAC, que se encontra prevista para julho de 2016.

Em suma, a Autoridade de Gestão do PO APMC espera concluir o seu processo de designação durante o mês de julho, prosseguindo com a apresentação do primeiro

pedido de pagamento intercalar.

2.1.3 Convite para apresentação da primeira candidatura à Tipologia de operação 1.1.1 “Aquisição de Géneros Alimentares e ou bens de primeira necessidade”

Face aos desenvolvimentos do SI FEAC, foi possível publicar o primeiro Convite para apresentação de Candidatura no âmbito da TO 1.1.1 – Aquisição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade, no Balcão 2020, em setembro de 2015, tendo o período para apresentação de candidatura decorrido entre o dia 3 de setembro e o dia 2 de outubro de 2015.

Nestes termos, e em conformidade com o enquadramento legal, o ISS,IP submeteu a candidatura para refinanciamento (de acordo com as taxas de cofinanciamento) da operação correspondente ao período transitório 2014 e 2015, no dia 24 de setembro de 2015.

Atendendo ao necessário processo de análise dos 23 procedimentos (período de 2014 e 2015) de contratação pública associados à operação, na fase de análise da candidatura, bem como a disponibilização faseada das funcionalidades que integram o circuito de análise da candidatura, a operação foi aprovada no dia 17 de maio de 2016.

Atualmente (junho de 2016), o ISS,I.P., enquanto entidade beneficiária efetuou todas as diligências para carregamento do início da operação em SI FEAC, nomeadamente efetuou a declaração da data de início, o carregamento da execução física de 2014, elaborou e submeteu um pedido de alteração, sobre o qual aguarda a sua análise, para poder submeter o Pedido de Reembolso Intermédio de 2014, registar a execução física de 2015 e submeter o saldo final da operação.

2.1.4 Desenvolvimento do Sistema de Informação do FEAC

A Autoridade de Gestão do PO APMC iniciou o desenvolvimento do sistema de informação do FEAC (SI FEAC) no final do primeiro semestre de 2015. Após um prévio levantamento de requisitos (em 2014) elaborado por um grupo de trabalho constituído pelo ISS, I.P., pelo órgão de coordenação técnica (Agência para o Desenvolvimento e Coesão – AD&C) e pelo Instituto de Informática da Segurança Social – I.I., I.P., foi adjudicado o processo de desenvolvimento do sistema à mesma empresa que se encontra a desenvolver o Sistema de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) face à similitude de muitas funcionalidades.

O SI FEAC funciona como *backoffice* do Sistema de Informação do Portugal 2020 e resulta da atualização, adaptação e valorização da solução implementada nos períodos de programação anteriores (PCACC), em consonância com os requisitos funcionais específicos decorrentes da legislação nacional e comunitária atual.

O conjunto de funcionalidades interdependentes que integra, e que corporiza as necessidades da Autoridade de Gestão em matéria de gestão do FEAC, garantirá o registo informatizado da informação relevante relativa a cada operação e a gestão automatizada de todo o processo de gestão.

As competências da AG, ao nível do sistema de informação, centram-se nos seguintes domínios:

- Indicação de regras e pressupostos das funcionalidades, designadamente através da transposição dos requisitos e critérios de seleção das operações, definidos no

regulamento específico e nos avisos de abertura de candidaturas, para regras aplicadas aos formulários e no desenvolvimento dos algoritmos de análise financeira aplicados a cada uma das fases do ciclo de vida da operação;

- Responsabilidade de efetuar a análise dos Desenhos Técnico Funcionais (DTF), documento de especificações dos desenvolvimentos a serem efetuados sobre o SI FEAC;
- Realização de testes de aceitação, que consistem na validação e verificação dos requisitos definidos no DTF. Os testes são realizados num ambiente de demonstração réplica do ambiente de produção;
- Indicação para passagem a produção, após a realização dos testes de aceitação e verificada a conformidade de requisitos, das funcionalidades;
- Desenvolvimento de manuais de apoio ao utilizador do SI FEAC, a disponibilizar à AG, OI's e entidades beneficiárias;
- Apoio às entidades e aos OI's, no esclarecimento de dúvidas relacionadas com o Sistema Operacional do SI FEAC.

O SI FEAC será o sistema de informação obrigatoriamente utilizado, para além da AG, pelos beneficiários, pelos OI's e pela Autoridade de Certificação. Este permitirá, para os primeiros, gerir todo o ciclo de vida das operações, designadamente a análise e decisão das candidaturas, a análise de pedidos de pagamento, as verificações de gestão e o encerramento das operações, a saber:

- Formulários de candidatura às diferentes tipologias de operações;
- Processo de análise e decisão;
- Registo de execução física e/ou financeira, pelas entidades beneficiárias que executam as operações;
- Recolha e tratamento dos dados de execução física e financeira que permitem a certificação de despesa, assim como a realização de auditorias, acompanhamento e avaliação pelas entidades competentes, assegurando o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações.

As funcionalidades do SI FEAC permitem a gestão dos processos das candidaturas e reembolsos dos apoios concedidos, organizados em torno de um conjunto de modalidades/formulários e o processamento de pagamentos e comunicação de restituições. As conclusões dos processos de verificação realizados pelo PO APMC e das auditorias realizadas sob a responsabilidade das autoridades de certificação e auditoria serão recolhidas para o SI FEAC, integrando-se na análise dos reembolsos.

Estas mesmas funcionalidades são obrigatoriamente utilizadas pelos OI's para o exercício de idênticas funções junto das suas entidades beneficiárias, como garantia da integração permanente e consistente de dados.

O sistema contempla ainda um conjunto de *webservices* necessários para a interoperabilidade que viabilizará a ligação ao sistema de Informação da Segurança Social e aos módulos do SI PT 2020.

Por último, importa referir que o início dos trabalhos de desenvolvimento do SI FEAC foi marcado pela definição dos formulários de candidatura considerados prioritários face ao calendário previsto de abertura de concursos, encontrando-se, neste momento (junho 2016), em produção os formulários associados a todo o circuito da Tipologia de Operação 1.1.1 – Aquisição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade, desde a submissão da candidatura até à decisão do pedido de pagamento de saldo,

designadamente, o Formulário de Candidatura e de Pedido de Alteração, o circuito de análise da candidatura e Pedido de Alteração, o Registo de Execução Física, a Análise Técnico e Financeira dos Pedidos de Reembolso, Reembolso Intermédio e Saldo, a correspondente emissão da notificação de Decisão das diferentes fases do processo, bem como a funcionalidade de Pagamentos, esta última transversal a todas as tipologias de operações. Permitindo a certificação da despesa por parte da Autoridade de Certificação.

Também ao mês em que se cumpre com a entrega deste relatório, relativamente à Tipologia de Operação 4.1 – Assistência Técnica, encontra-se em produção o Formulário de Candidatura e Pedido de Alteração, o circuito de análise da candidatura e Pedido de Alteração. As funcionalidades associadas ao Registo de Execução Física à Análise Técnico e Financeira dos Pedidos de Reembolso, Reembolso Intermédio e Saldo encontram-se em fase de teste, exigindo a implementação de correções.

Apesar de desenvolvidos e disponibilizados em ambiente de teste o formulário de Candidatura da TO 1.2 – Distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade, a funcionalidade de Análise de Admissibilidade e Técnica, os mesmo não podem passar a produção atendendo que foi identificada a necessidade de proceder à alteração de alguns requisitos funcionais adicionais. Estas alterações terão impactos no desenho técnico de algumas das funcionalidade subsequentes, pelo que, encontra-se em análise das correções a realizar.

Face à evolução e à inevitável redefinição do cronograma de desenvolvimento do SI FEAC, decorrente dos vários fatores oportunamente reportados, bem como o desenvolvimento dos trabalhos adicionais de integração do SI FEAC no Balcão PT 2020, prevê-se que o sistema esteja completamente implementado até ao final do ano de 2016, ainda que já se encontrem implementadas as funcionalidades associadas a algumas Tipologias de Operações.

2.1.5 Indicadores comuns para as operações concluídas, total ou parcialmente

Conforme contextualizado no ponto 2.1.1, no ano de 2015 a aquisição e distribuição de géneros alimentares junto das pessoas mais carenciadas, foi assegurada pelo ISS, I.P., contando com a colaboração do ISSA, I.P. e ISSM, I.P..

No ano de 2015 na sequência da Resolução de Conselho de Ministros n.º11-B/2015, de 10 de março, foi lançado o procedimento de aquisição de géneros alimentares, cujas despesas têm enquadramento no âmbito da alínea a) do n.º2 do artigo 26.º do Regulamento Comunitário do FEAC.

De acordo com a norma transitória estabelecida no artigo 89.º da Portaria 190-B/2015, e face à urgência de fazer chegar os bens junto das pessoas mais carenciadas, a esta operação foram aplicadas as regras definidas no âmbito do PCACC, de forma a garantir a transição harmoniosa entre Programas.

Os produtos adquiridos e as respetivas quantidades (em toneladas) são:

- Esparguete – 272,59
- Cotovelo – 222,43
- Pevide – 281,69
- Papa láctea – 401,780
- Manteiga – 157,210
- Queijo em barra – 216,984

- Arroz carolino – 535,290
- Careais de pequeno-almoço – 137,016
- Bolacha maria – 299,146
- Tostas – 59,53
- Atum – 75,708
- Sardinha – 101,67
- Feijão – 333,101
- Grão – 270,470
- Tomate – 482,836
- Salsichas – 806,490
- Óleo – 449,299
- Leite UHU Meio Gordo – 2.607, 960
- Açúcar branco - 200
- Marmelada – 339,394

De acordo com os critérios de elegibilidade estabelecidos, foram no total apoiados, em situação de carência económica, 408.737 indivíduos, 317.443 elementos do agregado familiar e 91.294 Utentes Carenciados. A distribuição das famílias beneficiárias e do n.º de elementos agregados que beneficiaram de apoio está diretamente relacionada com a densidade populacional de cada distrito, sendo Lisboa (54.609 – 17,20%), Setúbal (38.970 - 12,28%) e Porto (40.201 – 12,66%) os distritos com maior número de beneficiários.

Em 2015, o FEAC contou com a colaboração de 2.408 entidades que cobriram a distribuição dos bens alimentares por todo o território (continente e regiões autónomas).

Apesar da despesa associada à distribuição ter sido assegurada via orçamento de estado, realça-se que, as instituições beneficiárias desenvolveram as suas ações de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 60.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho.

Estes polos de receção encarregaram-se de distribuir os alimentos junto de instituições, mediadoras que, por sua vez, entregaram os mesmos aos beneficiários identificados como estando em situação de carência económica (aferição realizada de acordo com os critérios definidos no âmbito do subsistema de ação social) e, portanto, com as condições necessárias para receber este tipo de apoio. O anexo 1, ao presente relatório, identifica as ações desenvolvidas pelo ISS, I.P., no âmbito das suas competências de coordenação e no contexto de apoio ao Programa, e que asseguraram a boa execução do mesmo.

O peso líquido total dos produtos entregues é igual ao total contratado, sendo que as perdas tiveram pouca expressão (valor global de 0,01%), tendo as perdas mais elevadas, ocorrido com o atum em óleo e as tostas, respetivamente com 0,07% e 0,06%. Para os restantes produtos, as perdas situam-se entre os 0% e 0,003%. A ocorrência de perdas deve-se em geral a deterioração do produto, acidentes nas operações de carga/descarga, arrumação deficiente das paletes e consequente queda das embalagens, perfuração acidental de embalagens pelo empilhador, entre outros.

As capitações por produto e por Centro Distrital do ISS, IP, ISSA, IP e ISSM, IP RAM, foram apuradas de acordo com a seguinte fórmula:

N.º Emb. Individuais distribuídas X Peso Emb. Individuais (Kg)

N.º Total de Indivíduos Beneficiários por Distrito

À semelhança de 2014, o ano de 2015 fez parte do período de transição do PO e, como tal, não foi possível a recolha de todos os dados de forma desagregada (ex: migrantes/minorias, pessoas com deficiência, sem abrigo).

Importa referir que o ISS, I.P. fez recentemente uma revisão aos dados de 2014 que implicou uma revisão dos indicadores reportados no relatório de execução anual do referido ano e que agora corrigimos, nomeadamente:

- ID 1: Foi atualizado o valor face aos dados introduzidos na candidatura apresentada em 2015;
- ID 8: No relatório de execução de 2014, constava como 364 porque houve uma dupla conversão de litros em toneladas. Contudo, o valor no corpo de texto estava correto. Foi ainda atualizado o valor do leite de 2.085,108 toneladas para 2.147.661;
- ID 9: No relatório de execução de 2014, constava como 1 porque houve uma dupla conversão de litros em toneladas. Contudo, no corpo de texto estava correto. Foram ainda atualizados os valores do óleo e do azeite de 440,040 para 403,957 e de 563,952;
- ID 13: O valor foi atualizado de 473.941 para 448.686;
- ID 14: O valor foi atualizado de 473.941 para 448.686;
- ID 14a: O valor foi atualizado de 117.799 para 111.522;
- ID 14b: O valor foi atualizado de 47.575 para 45.040;
- ID 14c: O valor foi atualizado de 253.418 para 195.043.

2.2. Informações sobre as ações que tenham em conta os princípios definidos no artigo 5.º, n.os 6 e 11 e, se for caso disso, n.º 13, do Regulamento (UE) n.º 223/2014, bem como uma avaliação das mesmas.

Em consonância com o reporte efetuado em 2014, a AG do PO APMC é em simultaneamente AG do PO ISE, Programa Operacional que mobiliza Fundo Social Europeu. Esta coincidência permite potenciar a complementaridade entre as diferentes tipologias de operações dos dois Programas e desenvolver um controlo mais eficaz e eficiente na prevenção e deteção de eventuais riscos de duplo financiamento, principalmente por via da integração do SI FEAC no Balcão 2020, assumindo-se como um subsistema deste último.

Uma vez que o ano de 2015 fez ainda parte do período transitório, as ações previstas pela AG com vista a capitalizar os princípios definidos na legislação supramencionada na operacionalização do PO APMC, ainda não se encontravam implementadas. Assim sendo, o ano de 2016 corresponderá ao primeiro ano em que o Programa financiará na íntegra todas as tipologia de operações, inclusive a distribuição, onde a matéria nuclear ligada à promoção da igualdade de género, de oportunidades e não discriminação será melhor evidenciada. A atuação da AG e a respetiva recolha da informação essencial ao reporte, será suportada pelo SI FEAC, relevando para o efeito que, desde a submissão das candidaturas, as entidades terão que evidenciar o cumprimento de um conjunto de requisitos de admissão do âmbito dos princípios previstos nos n.ºs 6, 11 e 3 do artigo 5.º do regulamento (UE) N.º 223/2014, designadamente: promoção da igualdade entre homens e mulheres; igualdade de oportunidades e da não discriminação; cumprimento

da legislação da União Europeia e da legislação nacional aplicáveis em matéria de segurança dos produtos de consumo; e respeito pela dignidade das pessoas mais carenciadas.

Em concreto, no que diz respeito ao nº 13 do artigo 5º do Regulamento Europeu, a partir de 2016, a seleção dos bens que podem ser adquiridos e distribuídos, será realizada de acordo com referências para a composição dos cabazes de géneros alimentares elaboradas pela Direção Geral da Saúde que, para além do tipo de alimentos, contempla também as suas quantidades, assegurando desta forma uma oferta alimentar nutricionalmente adequada, tendo em linha de conta os aspetos climatéricos e ambientais. Perante estes factos e considerando que as pessoas mais carenciadas receberão alimentos para satisfazer as suas necessidades nutricionais em 50%, o apoio a disponibilizar revestirá um carácter mais sustentado e por essa via, um contributo mais qualificado à diminuição dos níveis de pobreza e exclusão social da população mais carenciada.

Este novo referencial para a constituição do cabaz de géneros alimentares a distribuir reforçara o alinhamento do PO APMC com os objetivos do FEAC: diminuir os níveis de pobreza e exclusão social. Salienta-se que este princípio é acautelado desde logo em sede de candidatura à tipologia 1.1.1.

Em matéria de saúde pública e desperdício alimentar, assume especial relevância a tipologia de operação 1.2, uma vez que será uma área de intervenção das organizações parceiras que desenvolvam medidas de acompanhamento complementares juntos dos destinatários finais do PO APMC, potenciando a capacitação das pessoas mais carenciadas para uma adequada seleção de géneros alimentares, para a prevenção do desperdício e otimização da gestão do orçamento familiar. É essencialmente uma estratégia de sensibilização com uma componente pedagógica forte, pelo que haverá um contributo estrutural no combate ao desperdício alimentar, por via da dimensão educacional que a caracteriza. Esta informação será recolhida em SI FEAC.

Reiteram-se os objetivos já identificados no relatório de execução anual de 2014, onde a AG, no seu plano de ações de comunicação enfatiza a operacionalização do programa e respetiva divulgação promovendo a igualdade de género e a acessibilidade da informação de forma inclusiva: informação disponível a todas as pessoas e por vários meios assegurando que haja uma maior receptividade e mobilização de públicos e conhecimento do financiamento.

Ainda sem dados que permitam aferir sobre a existência de um padrão de diminuição dos níveis de pobreza por relação, unicamente a este tipo de apoio, a informação de que a Autoridade de Gestão já dispõe permite assumir que, a execução do Programa durante o período transitório cumpriu o seu objetivo, enquanto resposta às situações de pobreza mais acentuada e enquanto resposta complementar a outros mecanismos e instrumentos de política pública desenvolvidos em Portugal.

2.3. Indicadores comuns

2.3.1 Indicadores de recursos

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Valor cumulativo
1	Montante total da despesa pública elegível aprovada nos documentos que definem as condições para o apoio de operações	EUR	11.157.941,57	11.157.986,66									22.315.928,23
2	Montante total da despesa pública elegível incorrida pelos beneficiários e paga no âmbito da execução das operações	EUR	0,00										0,00
2a	Montante total da despesa pública elegível incorrida pelos beneficiários e paga no âmbito da execução das operações relativas à prestação de ajuda alimentar, se relevante	EUR	0,00										0,00
2b	Montante total da despesa pública elegível incorrida pelos beneficiários e paga no âmbito da execução das operações relativas à prestação de assistência material de base, se relevante	EUR	0,00										0,00
3	Montante total das despesas públicas elegíveis declaradas à Comissão	EUR	0,00										0,00

2.3.2 Indicadores de realizações em matéria de ajuda alimentar distribuída

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Valor cumulativo
4	Quantidade de frutas e produtos hortícolas	toneladas	1.217,00	1.368,00									2.585,00
5	Quantidade de carne, ovos, peixe, mariscos	toneladas	859,00	984,00									1.843,00
6	Quantidade de farinha, pão, batatas, arroz e outros produtos amiláceos	toneladas	1.758,00	1.928,00									3.686,00
7	Quantidade de açúcar	toneladas	442,00	539,00									981,00
8	Quantidade de produtos lácteos	toneladas	2.510,00	2.982,00									5.492,00
9	Quantidade de gorduras, óleos	toneladas	921,00	449,00									1.370,00
10	Quantidade de outros géneros alimentícios (não incluídos nas categorias supracitadas)	toneladas	0,00	0,00									0,00
11	Quantidade total de ajuda alimentar distribuída	toneladas	7.707,00	8.250,00									15.957,00
11a	Géneros alimentícios relativamente aos quais só foram pagos pelo PO o transporte, a distribuição e o armazenamento	%	0,00	0,00									0,00
11b	Proporção de géneros alimentícios cofinanciados pelo FEAD no volume total dos géneros alimentícios distribuídos pelas organizações parceiras	%	0,00	0,00									0,00
12	Número total de refeições distribuídas parcial ou totalmente financiadas pelo PO	número	0,00	0,00									0,00
13	Número total de cabazes de alimentos distribuídos parcial ou totalmente financiados pelo PO	número	448.686,00	408.737,00									857.423,00

2.3.3 Indicadores de resultados em matéria de ajuda alimentar distribuída

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Valor cumulativo
14	Número total de pessoas que recebem ajuda alimentar	número	448.686,00	408.737,00									857.423,00
14a	Número de crianças com idade igual ou inferior a 15 anos	número	111.522,00	96.529,00									208.051,00
14b	Número de pessoas com idade igual ou superior a 65 anos	número	45.040,00	42.630,00									87.670,00
14c	Número de mulheres	número	195.043,00	173.853,00									368.896,00
14d	Número de migrantes, pessoas de origem estrangeira, minorias (incluindo comunidades marginalizadas, como os ciganos)	número	0,00	0,00									0,00
14e	Número de pessoas com deficiência	número	0,00	0,00									0,00
14f	Número de sem abrigo	número	0,00	0,00									0,00

2.3.4 Indicadores de realizações em matéria da assistência material de base

2.3.4.1 Valor dos produtos distribuídos

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Valor cumulativo
15	Valor monetário total dos produtos distribuídos	EUR	0,00										0,00
15a	Valor monetário total de produtos para crianças	EUR	0,00										0,00
15b	Valor monetário total de produtos para pessoas sem abrigo	EUR	0,00										0,00
15c	Valor monetário total de produtos para outros grupos-alvo	EUR	0,00										0,00

2.3.4.2 Categorias adicionais de produtos distribuídos

Categorias adicionais de produtos distribuídos às crianças

ID	Indicador	Unidade de medida
----	-----------	-------------------

2.3.4.2 Categorias adicionais de produtos distribuídos

Categorias adicionais de produtos distribuídos aos sem-abrigo

ID	Indicador	Unidade de medida
----	-----------	-------------------

2.3.4.2 Categorias adicionais de produtos distribuídos

Categorias adicionais de produtos distribuídos a outros grupos-alvo

ID	Indicador	Unidade de medida
----	-----------	-------------------

2.3.4.3 Lista das categorias de produtos mais relevantes distribuídos

Lista das categorias de produtos mais relevantes distribuídos às crianças

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
16a	Enxoval de bebé	Sim/Não										
16b	Pastas escolares	Sim/Não										
16c	Artigos de papelaria, canetas, cadernos, materiais de pintura e outros equipamentos necessários na escola (excluindo vestuário)	Sim/Não										
16d	Equipamento de desporto (sapatos de desporto, fatos de ginástica, fatos de natação ...)	Sim/Não										
16e	Vestuário (casaco de inverno, calçado, uniforme escolar ...)	Sim/Não										

2.3.4.3 Lista das categorias de produtos mais relevantes distribuídos

Lista das categorias de produtos mais relevantes distribuídos às pessoas sem abrigo

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
17a	Sacos-cama/cobertores e mantas	Sim/Não										
17b	Equipamento de cozinha (panelas, frigideiras, talheres ...)	Sim/Não										
17c	Vestuário (casaco de inverno, calçado ...)	Sim/Não										
17d	Atoalhados (toalhas, roupa de cama)	Sim/Não										
17e	Artigos de higiene (primeiros socorros, sabonete, escova de dentes, lâminas de barbear descartáveis ...)	Sim/Não										

2.3.4.3 Lista das categorias de produtos mais relevantes distribuídos

Lista das categorias de produtos mais relevantes distribuídos a outros grupos-alvo

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
----	-----------	-------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

2.3.5 Indicadores de resultados em matéria de assistência material de base

ID	Indicador	Unidade de medida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Valor cumulativo
19	Número total de pessoas que recebem assistência material de base	número	0,00										0,00
19a	Número de crianças com idade igual ou inferior a 15 anos	número	0,00										0,00
19b	Número de pessoas com idade igual ou superior a 65 anos	número	0,00										0,00
19c	Número de mulheres	número	0,00										0,00
19d	Número de migrantes, pessoas de origem estrangeira, minorias (incluindo comunidades marginalizadas, como os ciganos)	número	0,00										0,00
19e	Número de pessoas com deficiência	número	0,00										0,00
19f	Número de sem abrigo	número	0,00										0,00

**ANEXO: RESUMO DAS OBSERVAÇÕES DAS PARTES INTERESSADAS, TAL COMO
ESPECIFICADO NO ARTIGO 13.º, N.º 2, DO REGULAMENTO (UE) N.º 223/2014**

--

Documentos

Título do documento	Tipo do documento	Data do Documento	Referência local	Referência da Comissão	Ficheiros	Data de envio	Enviado por
---------------------	-------------------	-------------------	------------------	------------------------	-----------	---------------	-------------